



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO 20171603001/001-SEMSA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PORTELA E LIMA LTDA- ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.257.555/0001-37, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Joaquim Gomes do Amaral, s/n, centro, na Cidade de Juruti - PA, neste ato "representada" pela **Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**, brasileira, paraense, portadora do RG n.º 2610317/ SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 076.764.247-39, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado **ODONTOLAB**, inscrita com a Razão Social: **PORTELA E LIMA LTDA- ME**, com sede na Avenida São Sebastião, n.º 1046- Sala 1, Bairro Santa Clara, CEP: 68005-090, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.506.786/0001-62, neste ato representada pelo Senhor **ILDEMAR PORTELA LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 1838, Bairro Santa Clara, portador da Carteira de Identidade n.º 1884208 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.352.902-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 20171603001**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Técnicos de Uso Hospitalar e Descartáveis (correlato) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Juruti e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens da cota principal: 5, 25, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 58, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 81, 82, 85, 86, 95, 97, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 145, 158, 159, 160, 161, 162 e 166 e os seguintes itens da cota reservada: 2, 3, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os Materiais nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

Parágrafo Segundo - Este contrato decorre do Despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde, que homologou o Processo Licitatório Nº 06/2017-CPL, sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



Pregão Presencial nº 20171603001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COTA PRINCIPAL- 75%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	EQUIPO MICROGOTAS para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com câmara de gotejamento flexível e transparente (60gotas/ml), com filtro de partículas ponta perfurante para adaptação em frasco de sistema fechado (de acordo com o padrão ISO), protetor de ponta perfurante, pinça rolete com corta-fluxo, tubo flexível e transparente com 1,50m, conector luer lock reversível, protetor do conector, descartável, esterilizado a óxido de etileno, atóxico, uso único. De acordo com a RDC 04 e 09 ANVISA.PCT COM 20 UNID	PCT	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
25	Fio de Sutura Mononylon nº 1, Agulha 3/8 X 3cm CT	UND	288	R\$ 1,20	R\$ 345,60
34	Fio de Sutura Seda 3-0, gastrointestinal com agulha delicada	UND	96	R\$ 1,52	R\$ 145,92
35	Fio de Sutura Seda 4-0, gastrointestinal com agulha delicada -	UND	96	R\$ 1,50	R\$ 144,00
43	Formol Líquido 10% 1lt	LT	48	R\$ 9,90	R\$ 475,20
44	Fralda Descartável G	PCT	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30
45	Fralda Descartável M	PCT	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
46	Fralda Descartável P	PCT	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
47	Gel para eletrocardiograma frc c/100ml	FRC	72	R\$ 0,92	R\$ 66,24
56	Kit para inalação adulto c/ mascara de silicone	UND	48	R\$ 7,30	R\$ 350,40
57	Kit para inalação infantil c/ mascara de silicone	UND	48	R\$ 7,30	R\$ 350,40
58	Lamina c/ extremidade lisa	CX	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
62	Lamina p/ microscopia fosca cortada 26x76	CX	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
64	Lanterna de cabeça a pilha com lâmpada de led	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
67	LUVA CIRÚRGICA estéril TAM: 6,5, confeccionada em látex 100% natural. lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por irradiação, alta sensibilidade tátil, superfície texturizada e antiderrapante, descartável de uso único. Embalada em par. Registro na ANVISA/MS.	PAR	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
68	LUVA CIRÚRGICA estéril TAM: 7,0, confeccionada em látex 100% natural. lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por irradiação, alta sensibilidade tátil, superfície texturizada e antiderrapante, descartável de uso único. Embalada em par. Registro na ANVISA/MS.	PAR	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
69	LUVA CIRÚRGICA estéril TAM: 7,5, confeccionada em látex 100% natural. lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por irradiação, alta sensibilidade tátil, superfície texturizada e antiderrapante, descartável de uso único. Embalada em par. Registro na ANVISA/MS.	PAR	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
71	Luvas de procedimento Extra P CX/100	CX	1.500	R\$ 15,78	R\$ 23.670,00
72	Luvas de procedimento tam. G CX/100	CX	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00
81	Mascara N 95 - cx c/20und	CX	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
82	Microtubo Tipo Eppendorf Vol. 2,0ml Graduado Tampa Lisa	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
85	Produto a base de polivinilpirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, almotolia de 100ml, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. A almotolia deve ser resistente a base de PEAD (polietileno de alta densidade), lacrada e possuir tampa para fechamento da mesma após sua abertura. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Deverá ser apresentado laudos oficiais da rede (REBLAS/INMETRO) comprovando que o produto não é irritante cutâneo/dérmico e laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares, ocorrendo atividade reducional de 99,99% dentro de 1 minuto: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> . Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e	FRC	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00

Avenida Marechal Rondon, 18 - Bom Pastor - CEP:68.170-000 - Juruti - Pará



Pregão Presencial nº 20171603001



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Água Oxigenada 10 volumes (Peróxido de Hidrogênio a 3%) solução estabilizada. Frasco 1000ml e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, notificação de registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06 (Litro). Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção. UND LT.	LT	120	R\$ 3,24	R\$ 388,80
10	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL: 16G X 3 1/2", estéril, descartável, codificado por cores, bisel mais curto que o padrão, com ponta curva e calcanhar cego, cânula demarcada em centímetros, canhão luer lok internamente cônico, com asas não removíveis e trava de segurança. Látex Free. Embalagem individual, contendo nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
11	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL: 17G X 3 1/2", estéril, descartável, codificado por cores, bisel mais curto que o padrão, com ponta curva e calcanhar cego, cânula demarcada em centímetros, canhão luer lok internamente cônico, com asas não removíveis e trava de segurança. Látex Free. Embalagem individual, contendo nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
12	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL: 18G X 3 1/2", estéril, descartável, codificado por cores, bisel mais curto que o padrão, com ponta curva e calcanhar cego, cânula demarcada em centímetros, canhão luer lok internamente cônico, com asas não removíveis e trava de segurança. Látex Free. Embalagem individual, contendo nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
16	Álcool 70 % notificado como medicamento seguindo a RDC 199/2006. Produto exclusivamente para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso) ou 77ºGL, formulado a base de água tratada por osmose reversa, indicado para antissepsia da pele para uso hospitalar e farmacêutico. O álcool registrado como saneante está proibido para ser utilizado na pele do paciente, segundo RDC 42/10. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> . Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem de 1 litro. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção. Apresentar selo de identificação INOR. (UND LT)	LT	240	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00
18	Álcool iodado 0,1% para ser aplicado topicamente para preparo de pele. Apresentação de 100ml Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção.	FRC	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
19	Álcool iodado 0,1% para ser aplicado topicamente para preparo de pele. Apresentação de 1L. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção.	LT	180	R\$ 10,20	R\$ 1.836,00
21	Almotolia 500ml com tampa com capacidade para 500 ml	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
22	Almotolia em plástico com tampa com capacidade para 250 ml	UND	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
40	Capote Descartável	UND	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
53	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und neo	UND	240	R\$ 1,28	R\$ 307,20

Avenida Marechal Rondon, 18 - Bom Pastor - CEP:68.170-000 - Juruti - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção. UND				
86	Produto a base de polivinilpirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa. Frasco 1L, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Deverá ser apresentado laudos oficiais da rede (REBLAS/INMETRO) comprovando que o produto não é irritante cutâneo/dérmico e laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares, ocorrendo atividade reducional de 99,99% dentro de 1 minuto: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> . Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção.	LT	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
95	Seringa descartável 60 ml c/ bico liso longo	UND	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
97	Seringa descartável em polipropileno TAM: 20ML, estéril, sem agulha, bico com adaptação à agulha em rosca, corpo graduado, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa, o lote, a data de fabricação e a validade deverão vir impressas na embalagem do material. Embalado em papel grau cirúrgico UND	UND	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
117	Sonda Endotraquial sem balão Nº 2 -	UND	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
118	Sonda Endotraquial sem balão Nº 2,5 -	UND	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
119	Sonda Endotraquial sem balão Nº 3 -	UND	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
120	Sonda Endotraquial sem balão Nº 3,5 -	UND	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
121	Sonda Endotraquial sem balão Nº 4 -	UND	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
122	Sonda Endotraquial sem balão Nº 4,5 -	UND	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
123	Sonda Foley 3 vias Nº 18 -	UND	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
124	Sonda Foley 3 vias Nº 22 -	UND	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
125	Sonda Foley 3 vias Nº 24 -	UND	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
145	Sonda Nasogástrica Nº 10 (longa)	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
158	Swab haste plástica estéril pact com 100und	PCT	5	R\$ 11,94	R\$ 59,70
159	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 12x180mm	UND	24	R\$ 0,38	R\$ 9,12
160	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 16x180mm	UND	48	R\$ 0,51	R\$ 24,48
161	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 16x250mm	UND	48	R\$ 0,65	R\$ 31,20
162	Tala de alumínio com espuma para imobilização tam 19x250mm	UND	48	R\$ 0,93	R\$ 44,64
166	Vacutainer de plástico sem EDTA	UND	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
TOTAL: R\$ 64.575,20					

COTA RESERVADA- 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	valor	VALOR TOTAL
2	Água Oxigenada 10 volumes (Peróxido de Hidrogênio a 3%) solução estabilizada. Almotolia 100ml trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, notificação de registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega no almoxarifado Deve atender o disposto na RDC 17/10. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF por linha de produção. (UND)	VD	240	R\$ 1,55	R\$ 372,00



Pregão Presencial nº 20171603001



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	Cateter tipo óculos para oxigênio nasal und ped.	UND	240	R\$ 1,28	R\$ 307,20
55	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam ch 4,0	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
56	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam. Ch 2,5	UND	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
57	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam. Ch 3,0	UND	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
58	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam. ch 3,5	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
59	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam. ch 4,5	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
60	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam. Ch 5,0	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
61	Cateter Umbilical em Poliuretano (Mono Lúmen) tam. Ch 6,0	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
62	Cateter Venoso Central Sistema por Dentro Da Agulha-Intracath- (cateter 1,1mm x 30,5cm - 19GA/ agulha 1,5mm x 5,1 cm 17GA) verde	UND	12	R\$ 9,40	R\$ 112,80
63	Cateter Venoso Central Sistema por Dentro Da Agulha-Intracath- (cateter 0,7mm x 30,3cm - 22GA/ agulha 1,1mm x 5,1cm 19GA) azul	UND	12	R\$ 9,40	R\$ 112,80
64	Cateter Venoso Central Sistema por Dentro Da Agulha-Intracath-(cateter 1,7mm x 30,3cm - 16GA/agulha 2,1mm x 5,1cm 14GA) amarelo	UND	12	R\$ 9,40	R\$ 112,80
66	Coletor de plástico para perfurocortante : recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, rígido, impermeável, resistente a perfurações . Construído por : coletor propriamente dito dotado de tampa e bocal que evita o contato e o retorno do material descartado (tipo pétala) , com sobre tampa fechamento seguro e livre de vazamento. Alças para transporte e dispositivo p-ara fixação do mesmo. De polipropileno grau médico na cor amarela translúcida, projetado de forma a permitir a autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental. Apresenta o símbolo internacionalmente normalizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde). Todo o material que constitui o coletor é atóxico e apirogênico, capacidade 7 litros COM 10 UNIDADES	PCT	90	R\$ 40,50	R\$ 3.645,00
72	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo: não estéril medindo 91cm de largura por 91m de comprimento, com densidade 13 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformemente enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas e amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embaladas individualmente em saco plástico com peso mínimo de 1,8kg. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.108, sob pena de desclassificação.	ROLO	60	R\$ 47,70	R\$ 2.862,00
74	Dersani Original Loção oleosa à base de AGC e TCM - 200ml	UND	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
82	Dreno Penrose Nº 01 - estéril	UND	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40
83	Dreno Penrose Nº 02 - estéril	UND	120	R\$ 1,94	R\$ 232,80
84	Dreno Penrose Nº 03 - estéril	UND	120	R\$ 2,15	R\$ 258,00
85	Dreno Penrose Nº 04 - estéril	UND	120	R\$ 2,53	R\$ 303,60
86	Dreno Tórax Nº 06	UND	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
87	Dreno Tórax Nº 10	UND	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
88	Dreno Tórax Nº 12	UND	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
89	Dreno Tórax Nº 14	UND	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
90	Dreno Tórax Nº 16	UND	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
91	Dreno Tórax Nº 18	UND	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
92	Dreno Tórax Nº 20	UND	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
TOTAL : R\$ 16.048,90					

Avenida Marechal Rondon, 18 - Bom Pastor - CEP:68.170-000 - Juruti - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COTA	VALOR
COTA PRINCIPAL	R\$ 64.575,20
COTA RESERVADA	R\$ 16.048,90
VALOR TOTAL	R\$ 80.624,10

a) A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fica designada a servidora Sra. FRANCISCA CATIVO PEREIRA, portador do RG nº 663569-SSP/AM e do CPF nº 366.653.202-00, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- d) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como, com as amostras apresentadas. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- f) A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais técnicos e descartáveis, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais técnicos e descartáveis quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais técnicos e descartáveis, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



O valor do presente Contrato é de **R\$ 80.624,10** (oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Parágrafo Único - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, **devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente, **assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0006 2.027	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
	10 301 0203 2.037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00
	10 302 0007 2.039	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 20171603001



Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20171603001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 15 de maio de 2017.


JOQUIBE DE MOTA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ILDEMAR PORTELA LIMA
PORTELA E LIMA LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 5269862
CPF: 572.670.732-04



Pregão Presencial nº 20171603001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Agustinho Soares
RG: 6706606
CPF: 015.929.812-16